



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

LEI COMPLEMENTAR Nº. 00287/2025

“Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2024 a outubro de 2025 dos Professores efetivos, e dá outras providências”.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos professores efetivos do Município de Apiacás à alíquota de 5,00% (cinco) por cento, aplicados sobre a remuneração base corrigida com base na folha salarial de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o valor R\$ 3.833,69 (três mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), como piso salarial mensal para a remuneração do professor magistério 30 horas.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base do cargo de professor devidamente corrigido, conforme as respectivas classes e níveis.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2025.

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: PROFESSOR						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,50)	C (1,70)	D (1,85)
0 - 3 anos	1	1	3.833,69	5.750,54	6.517,27	7.092,33
3,1 - 6 anos	2	1,05	4.025,37	6.038,06	6.843,14	7.446,94
6,1 - 9 anos	3	1,1025	4.226,64	6.339,96	7.185,29	7.819,29
9,1 - 12 anos	4	1,157625	4.437,98	6.656,96	7.544,56	8.210,25
12,1 - 15 anos	5	1,215506	4.659,87	6.989,81	7.921,79	8.620,77
15,1 - 18 anos	6	1,276282	4.892,87	7.339,30	8.317,88	9.051,81
18,1 - 21 anos	7	1,340096	5.137,51	7.706,27	8.733,77	9.504,40
21,1 - 24 anos	8	1,40771	5.394,39	8.091,58	9.170,46	9.979,62
24,1 - 27 anos	9	1,477456	5.664,11	8.496,16	9.628,98	10.478,60
27,1 - 30 anos	10	1,551329	5.947,31	8.920,97	10.110,43	11.002,53

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2025.

Júlio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2025.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 08 de dezembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal